



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº. 1091/2018.

EMENTA: CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO GENERAL ABREU E LIMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Abreu e Lima, a Medalha de Honra ao Mérito "GENERAL ABREU E LIMA".

§ 1º - A honraria que se refere o *caput* será conferida a pessoas físicas, jurídicas e políticos, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida Pública e particular.

§ 2º - É de competência exclusiva do chefe do poder Executivo a concessão da Medalha de Honra ao Mérito General Abreu e Lima, por ser a principal medalha de honra municipal.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, os dizeres "Ao mérito - Município de Abreu e Lima".

Art. 3º - A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda azul.

Art. 4º - Juntamente com a Medalha de Honra a Mérito será entregue um certificado que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Prefeito do Município de Abreu e Lima.

Art. 5º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de Abril de cada ano, para serem homenageados em maio do mesmo ano, durante as festividades de aniversário da cidade, que deverá ter o curriculum do homenageado, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Prefeitura.

Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80.

Rua Lourival de Albuquerque, Nº 130 - CEP: 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fone: (81) 3542.1907 - Fax: (81) 3542.2129 - CNPJ: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

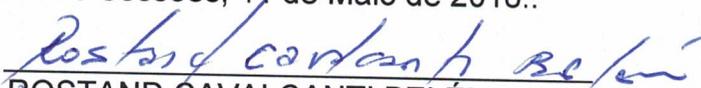
Art. 6º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Secretaria de Governo do Município da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 7º - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues, preferencialmente, na semana de comemoração do aniversário de Emancipação Política - Administrativa do Município de Abreu e Lima, a realizar-se na 1ª quinzena do mês de Maio.

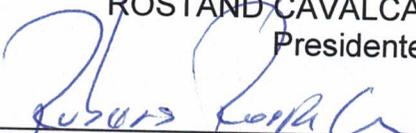
Art. 8º- A Secretaria de Governo Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal – **GENERAL ABREU E LIMA**," cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Prefeito do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2018..


ROSTAND CAVALCANTI BELÉM

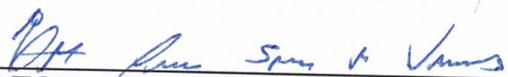
Presidente


RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

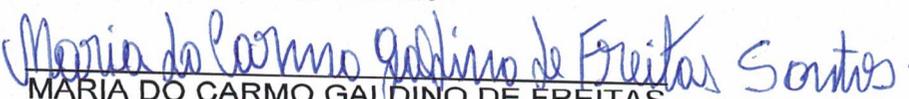
1º Vice-Presidente


MARIA SALOMÉ DE ARUJO

2º Vice-Presidente


ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS

1º Secretário


MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS

2ª Secretária

Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80.

Rua Lourival de Albuquerque, Nº 130 - CEP: 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE
Fone: (81) 3542.1907 - Fax: (81) 3542.2129 - CNPJ: 08.637.381/0001-26